

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES  
DE GESTÃO DE RESÍDUOS N.º 00041/2012  
(S05778-201205)**

Nos termos do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

**ENVIROIL II - Reciclagem de Óleos Usados, Lda.**

com o NIPC 509822983, para a instalação localizada no Lote 3 da Zona Industrial de Cotôas, Ferrarias, 2350-484 Torres Novas, freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

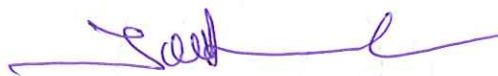
**Armazenagem e Valorização de Óleos Usados**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 16 de Maio de 2017.

Lisboa, 16 de Maio de 2012.

O Vice Presidente



José Damas Antunes

## Especificações anexas ao Alvará nº 00041/2012 ( S05778-201205)

O presente Alvará é concedido à empresa Enviroil II - Reciclagem de Óleos Usados, Lda, na sequência do pedido de alteração do licenciamento para operações de gestão de resíduos, ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

### **1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:**

- R9 - Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos (reciclagem de óleos usados)
- R11 - Utilização de resíduos em virtude das operações enumeradas de R1 a R10 (reutilização de óleos usados e outros resíduos de hidrocarbonetos resultantes da operação R9)
- R13 - Acumulação de resíduos destinados às operações enumeradas

As operações de gestão de resíduos consistem na:

- Receção e armazenagem de óleos usados (não alimentares)
- Reciclagem de óleos através de um processo denominado de “*cracking*” térmico e destilação, de forma a obter um combustível similar ao gasóleo que, devido às suas características, pode ser utilizado em motores diesel (a instalação de produção de energia está fora do âmbito deste licenciamento)
- Regeneração de óleos por processo de destilação descontínua (obtendo-se um óleo base para incorporação em óleos lubrificantes novos)

### **2-Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março:**

- |   |
|---|
| 13 01 10 (*) Óleos hidráulicos minerais não clorados.                             |
| 13 01 11 (*) Óleos hidráulicos sintéticos.  |
| 13 01 12 (*) Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis.                         |
| 13 01 13 (*) Outros óleos hidráulicos.  |
| 13 02 05 (*) Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação. |

### Especificações anexas ao Alvará nº 00041/2012 ( S05778-201205)

- 13 02 06 (\*) Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 02 07 (\*) Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 02 08 (\*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 03 07 (\*) Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados.
- 13 03 08 (\*) Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor.
- 13 03 09 (\*) Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor.
- 13 03 10 (\*) Outros óleos isolantes e de transmissão de calor.
- 13 04 01 (\*) Óleos de porão de navios de navegação interior.
- 13 04 02 (\*) Óleos de porão provenientes das canalizações dos cais.
- 13 04 03 (\*) Óleos de porão de outros tipos de navios.
- 13 05 02 (\*) Lamas provenientes dos separadores óleo/água.
- 13 05 06 (\*) Óleos provenientes dos separadores óleo/água.
- 13 07 01 (\*) Fuelóleo e gasóleo.
- 13 07 03 (\*) Outros combustíveis (incluindo misturas).
- 13 08 99 (\*) Outros resíduos não anteriormente especificados (Lamas de centrifugação, de estabilização e de processo).
- 16 07 08 (\*) Resíduos contendo hidrocarbonetos.
- 19 11 02 (\*) Alcatrões ácidos.
- [ 22 ]

#### Capacidades:

A capacidade instalada permite o tratamento de 15 300 toneladas de óleos usados por ano, sendo:

- Reciclagem através do processo de “*cracking*” térmico (4 linhas de tratamento): 12800 t/ano
- Regeneração de óleos por destilação descontínua (1 linha de tratamento): 2500 t/ano

### **Especificações anexas ao Alvará nº 00041/2012 ( S05778-201205)**

A capacidade instantânea de armazenagem é de 1118,5 m<sup>3</sup> em diversos tanques, distribuídos por três parques.

#### **3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos:**

3.1- As operações de gestão de resíduos devem obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho e demais legislação conexas.

3.2- A unidade encontra-se abrangida pelo regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição, tendo sido emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), com a colaboração da CCDRLVT, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, a Licença Ambiental n.º 153/2008, válida até 10 de Outubro de 2015.

Em 27.07.2011 foi emitido pela APA o 1º Aditamento à LA n.º 153/2008, relativo à autorização de gestão de mais três códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER).

Em 06.01.2012 foi emitido pela APA o 2º Aditamento à LA n.º 153/2008, o qual engloba as seguintes alterações: a desativação de uma linha de "cracking" térmico, a introdução de uma linha de destilação descontínua, a autorização para gerir mais códigos da LER e o aumento da capacidade de armazenagem. Não há alteração das áreas construídas e já licenciadas.

Assim, a instalação e equipamentos, bem como as obrigações do operador em termos de periodicidade de autocontrolo dos vários parâmetros ambientais, valores limite de emissão aplicáveis, registos e comunicações subsequentes, estão definidos na referida Licença Ambiental n.º 153/2008 e nos seus dois Aditamentos.

3.3- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.4- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e

### **Especificações anexas ao Alvará nº 00041/2012 ( S05778-201205)**

republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.5- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Torres Novas.

3.6- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo a recolha, o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, sujeitas a licença ou registo nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.7- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

3.8- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho.

#### **4- Identificação do responsável técnico**

Engº Daniel Bento

#### **5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A unidade está inserida no Lote 3 da Zona Industrial, com uma área total de 17 500 m<sup>2</sup> e construções de acordo com a planta de implantação constante do processo (esc. 1:200), datada de 11 de Outubro de 2011. A unidade possui, também, laboratório, serviços administrativos e instalações sociais, com sanitários e balneários.



## Especificações anexas ao Alvará nº 00041/2012 ( S05778-201205)

### 5.1- Equipamentos afetos à atividade

A Licença Ambiental nº. 153/2008, emitida em 10 de Outubro de 2008, e os dois Aditamentos à LA, apresentam descrição do processo e listagem dos equipamentos licenciados.

### 5.2- Localização e contactos da instalação:

Enviroil II - Reciclagem de Óleos Usados, Lda.

Zona Industrial de Cotôas, Lote 3, Ferrarias 2350-484 TORRES NOVAS

Freguesia de Santa Maria

Concelho de Torres Novas

Telefone: 249 822 287

Fax: 249 822 289

e-mail: [geral@enviroil.pt](mailto:geral@enviroil.pt)

NIPC: 509 822 983

Coordenadas: 39° 27' 42" N - 8° 30' 54" W

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro (Revisão 3):

CAE principal: 38222 - Valorização de resíduos não metálicos

CAE secundária: 35112 - Produção de energia de origem térmica

### 6- Observações

Este Alvará substitui, e anula, o Alvará n.º 013/2009, emitido pela CCDRLVT em 30.01.2009 e o Averbamento n.º1, emitido em 09.09.2011.

Lisboa, 16 de Maio de 2012.